

MINUTA DA ATA n. 23/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14/12/2023

(SALA DE SESSÕES DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO ÀS 15H00)

Estiveram presentes:

Vice-Presidente

Magda Alexandra Maia Rodrigues.

Vereadores

Carlos Manuel Santos Sousa

António José de Magalhães Cardoso

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro

Sandra Margarida Ralha da Silva

Faltou justificadamente: o Senhor Presidente da Câmara, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra.
Verificou-se ainda a falta do Senhor Vereador Pedro Artur Sales Guedes Coimbra.

Hora de abertura: 15H00.

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, com vista à sua excecutoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações: -----

III

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA.

O Executivo tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 13/12/2023. -----

1.2 INFORMAÇÃO DO IMI - PRÉDIOS DE SUJEITOS PASSIVOS COM DEPENDENTES A CARGO - ALTERAÇÃO DE MONTANTES (REDAÇÃO DA LEI N.º 56/2023 DE 06/10/2023).

Informação

A 29 de setembro de 2023, foi deliberado em Assembleia Municipal a redução de taxa de IMI nos termos do artigo 112.º- A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), no entanto, o referido artigo sofreu uma alteração de acordo com a redação dada ao mesmo, pela Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro de 2023, apresentando-se a nova tabela com os valores da dedução fixa: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução Fixa (em €)
1	30
2	70
3 ou mais	140

Pelo que deverá ser deliberado novamente a atribuição da dedução fixa de acordo com a nova redação.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração de acordo com a redação dada pela Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro de 2023, atribuindo os seguintes valores da dedução fixa, para 2024: -----

Um dependente – 30€; -----

Dois dependentes – 70€; -----

Três ou mais dependentes – 140€. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

1.3 PROPOSTA DE REVISÃO N. 4 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2023.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria com 3 a favor e 2 abstenções, aprovar a Proposta de Revisão n. 4 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2023. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

1.4 CONHECIMENTO DA LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DAS AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS GENÉRICAS DE 19 SETEMBRO A 11 DE DEZEMBRO DE 2023, AO ABRIGO DA DELIBERAÇÃO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Informação

De acordo com o estabelecido no art.º 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, para efeitos de aplicação da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21/2 na sua redação atual, as autorizações prévias para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderão ser dada aquando da aprovação das Grandes opções do Plano, nos termos do artigo 29.º nº 1 e 2 das Normas da Execução do Orçamento de 2023 e ponto 10 do Relatório do Orçamento de 2023.-----

Assim, remete-se a listagem dos compromissos plurianuais assumidos de 19 de setembro a 11 de dezembro de 2023, retirados da aplicação informática SNC, ao abrigo da deliberação de 21 dezembro de 2022. -----

O Executivo tomou conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo das autorizações prévias genéricas de 19 setembro a 11 de dezembro de 2023, ao abrigo da deliberação de 21 de dezembro de 2022.-----

1.5 AJUSTAMENTO DE VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS A EFETUAR PARA A CIM REGIÃO DE COIMBRA REFERENTE AO PROJETO DA ECOPISTA DO DÃO.

Informação

Na sequência da informação reportada pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra a 06 de novembro de 2023, no que se refere ao projeto acima identificado, a comparticipação de natureza capital, passa de 265.412,28€ para 248.313,38€, por seu lado a componente da comparticipação de natureza corrente passa de 14.479,76€, para 30.764,32€, pelo que foram efetuadas as devidas correções aos cabimentos e compromissos.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o ajustamento de valores das transferências a efetuar para a CIM Região de Coimbra referente ao projeto da Ecopista do Dão. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

1.6 CONHECIMENTO DA REDUÇÃO DO VALOR DO CONTRATO PROGRAMA GESTÃO DE TRANSPORTES CELEBRADO COM A PENAPARQUE 2 - GESTÃO E PROMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DE PENACOVA E.M..

Informação

Aos dois dias do mês de março de 2023, foi celebrado um contrato programa com a empresa Penaparque 2, E.M. que se destina à gestão parcial de transportes escolares, cujo contrato e parecer do ROC se anexa, pelo montante total 65.742,97€.-----

A 27 novembro 2023, foi solicitado pela Penaparque 2, E.M. os encargos finais com este contrato programa, sendo necessário proceder correção de compromisso e do cabimento, o mesmo deve ser presente próxima reunião do executivo, dando conhecimento que o valor do contrato programa passa para 45.324,77€.-----

O Executivo tomou conhecimento da redução do valor do Contrato Programa Gestão de Transportes celebrado com a Penaparque 2 - Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova E.M..
Deverá este assunto ser presente à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

1.7 CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES N.º 28 E 29 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2023.

O Executivo tomou conhecimento das alterações n.º 28 e 29 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2023.-----

1.8 APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO COM A FREGUESIA DE CARVALHO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO A ATIVIDADES DIVERSAS.

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, a atribuição de um apoio financeiro para atividades diversas à Freguesia de Carvalho no montante de 2.839,55€, a conceder através de Protocolo.-----

1.9 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:

1.9.1 ASSOCIAÇÃO ECOS EM APOIO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA HABITAÇÃO EM S. MAMEDE.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 30,00 Euros, para a Associação ECOS em apoio à aquisição de material para habitação em S. Mamede. -----

1.10 PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO "RED LINE BAR", EM CHEIRA.

Informação

O estabelecimento "Red Line Bar", com sede no Bairro da Costa, n.º 3, na localidade da Cheira, representado pelo Senhor Sérgio Daniel Martins Silva, solicita o alargamento de Horário de Funcionamento do referido estabelecimento, das 2h00 para as 5h00, às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, por um período de tempo não mencionado. -----

Apresenta como fundamento angariar e fixar mais clientes jovens no Concelho, visto que nas proximidades não há outro estabelecimento deste género. Dinamizar e rentabilizar o espaço e as amizades e convívio. Apresenta também como fundamento, o fator económico, pois é nesses dias e período de tempo que há um maior volume da atividade. -----

Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º, Capítulo III do Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Penacova, o processo está instruído com requerimento, cópia autorizada do Cartão de Cidadão do requerente, Declaração de Responsabilidade do autor do estudo acústico com memória descritiva e justificativa, planta de localização, Declaração de Autorização dos proprietários e residentes do imóvel, submissão da Mera Comunicação Prévia da Instalação de Estabelecimento e Comprovativo da Declaração de Início de Atividade. -----

Nos termos do artigo 4.º, Capítulo II do Regulamento acima citado, "os estabelecimentos situados em edifícios de habitação, individual ou coletiva, ou que se localizem em zonas com prédios destinados a uso habitacional num raio de 50 metros, apenas podem adotar o horário de funcionamento entre as 7 horas e as 2 horas". -----

O estabelecimento insere-se em zona predominantemente habitacional, onde existem edifícios habitacionais a menos de 50 metros do local. -----

O artigo 6.º do Regulamento Municipal acima citado, dispõe que: -----

1. "A Câmara Municipal em determinadas situações que assim o justifique pode:-----

a) Restringir os períodos de funcionamento dos estabelecimentos, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em casos devidamente justificados e que se prendam com

razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos, mediante prévia audição do interessado nos termos legais; -----

b) *Alargar os limites dos estabelecimentos sem horário de funcionamento livre, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em localidades em que os interesses de certas atividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem.* -----

Foi solicitada a Avaliação Acústica à Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico, a qual informou que de acordo com a planta de ordenamento (Zonamento Acústico) o estabelecimento atrás mencionado, está integrado em “Zonas Mistas”.-----

Informo ainda que nas “Zonas Mistas” devem ser respeitados os valores limites de produção de ruído conforme estipulado na alínea a) do n. 1 do artigo 11.º do Capítulo III, do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro – Regulamento Geral do Ruído, conforme cópia anexa.-----

Mais informo que nos termos do artigo 7.º, Capítulo III e do Anexo I do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Penacova, pelo alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos para além dos limites estabelecidos, é devida a taxa de 20€ (vinte euros).-----

Dou conhecimento que devida à localização deste estabelecimento foram apresentadas ao longo dos anos em que esteve em funcionamento diversas queixas relativas ao ruído até horas tardias, de munícipes não só da localidade da Cheira, como também dos arredores, alertando para a impossibilidade de se descansar nestas condições.-----

Transcrevo um pequeno excerto de uma queixa apresentada em 26/07/2017 por uma munícipe que fundamenta o que acima é mencionado “...*De facto é recorrente, que no período noturno, exatamente a partir das 23h até às 2h, 3h e 4h da manhã, um estabelecimento comercial localizado no Bairro da Costa n.º 3, Red Line, emita música com elevado teor de baixos, ruído este que se propaga encosta abaixo até ao Bairro de Carrazedos, e cuja batida, com ritmo muito mais acelerado que a batida cardíaca humana, impede o descanso e o bem-estar em geral.*”-----

Mais informo, que em processos análogos tem sido entendido por esta Câmara Municipal que o alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Concelho de Penacova, não deve exceder as 4h00.-----

Em suma: -----

Salvo melhor entendimento, tendo em conta os fundamentos apresentados pelo requerente e o histórico de queixas acima mencionado, proponho o alargamento do horário de funcionamento das 2h00 para as 4h00, devendo este ser presente à Câmara Municipal para se pronunciar. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o alargamento do horário de funcionamento das 2h00 para as 4h00, às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, por se entender que o funcionamento dos estabelecimentos comerciais do concelho não deve exceder este horário, pelo período de um ano. -----

1.11 PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO ALPENDRE DOS SABORES, LDA. "CAFÉ SEI LÁ DA PRAÇA", EM S. PEDRO DE ALVA.

Informação

O estabelecimento **Alpendre dos Sabores, Lda. "Café Sei Lá da Praça"**, com sede na Praça Mário da Cunha Brito, n.º 9, em São Pedro de Alva, representado pela Senhora Dona Lígia Andreia Baltazar de Carvalho Oliveira, solicita o alargamento de Horário de Funcionamento do referido estabelecimento, das 2h00 para as 4h00, nas vésperas de feriados, vésperas de fins-de-semana e fins-de-semana, por um período de tempo não mencionado. -----

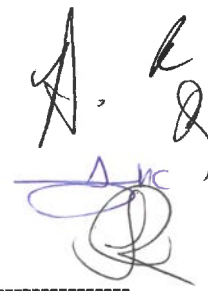
Informo que este espaço tem deferimento do alargamento do horário de funcionamento, aprovado em Reunião de Câmara de 9 de março de 2023 e válido por um ano, solicitado pelo antigo proprietário do estabelecimento. No entanto, no decorrer do ano de 2023, houve a alteração de gerência o que justifica este novo pedido, pois o n.º 4 do artigo 6.º, Capítulo III do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Penacova, dispõe que *"a decisão de alargamento do horário de funcionamento determina a substituição do mapa de horário de funcionamento afixado no estabelecimento e poderá ser revogada pelo Presidente da Câmara Municipal, a todo o tempo, quando se verifique a alteração de qualquer um dos requisitos que a determinaram"*. -----

É apresentado como fundamento, assim como já tinha sido pelo antigo proprietário, a melhor rentabilização do espaço, angariar e fixar clientes de todas as idades no Concelho. -----

Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º, Capítulo III do Regulamento acima citado, o processo está instruído com requerimento, Número de Identificação de Pessoa Coletiva, Declaração de Responsabilidade do autor do estudo acústico com memória descritiva e justificativa, planta de localização, Alvará de Licença de Utilização, Declaração de Autorização dos proprietários e residentes do imóvel e Certidão Permanente. -----

Nos termos do artigo 4.º, Capítulo II do Regulamento acima citado, *"os estabelecimentos situados em edifícios de habitação, individual ou coletiva, ou que se localizem em zonas com prédios destinados a uso habitacional num raio de 50 metros, apenas podem adotar o horário de funcionamento entre as 7 horas e as 2 horas"*. -----

O estabelecimento insere-se em zona predominantemente habitacional, onde existem edifícios habitacionais a menos de 50 metros do local. -----



O artigo 6.º do Regulamento Municipal acima citado, dispõe que: -----

1. “A Câmara Municipal em determinadas situações que assim o justifique pode:-----

a) *Restringir os períodos de funcionamento dos estabelecimentos, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos, mediante prévia audição do interessado nos termos legais;* -----

b) *Alargar os limites dos estabelecimentos sem horário de funcionamento livre, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em localidades em que os interesses de certas atividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem.”* -----

Foi solicitada a Avaliação Acústica à Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico, a qual informou que de acordo com a planta de ordenamento (Zonamento Acústico) o estabelecimento atrás mencionado, está integrado em “Zonas Mistas”. -----

Informo ainda que nas “Zonas Mistas” devem ser respeitados os valores limites de produção de ruído conforme estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do Capítulo III, do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro – Regulamento Geral do Ruído, conforme cópia anexa.

Mais informo que nos termos do artigo 7.º, Capítulo III e do Anexo I do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Penacova, pelo alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos para além dos limites estabelecidos, é devida a taxa de 20€ (vinte euros). -----

Pelo exposto, julgo que deve ser presente à Câmara Municipal para se pronunciar sobre o alargamento do horário das 2h00 para as 4h00, nos termos solicitados, caso considere atendíveis os fundamentos apresentados pelo requerente Alpendre dos Sabores, Lda. “Café Sei Lá da Praça”. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o alargamento de Horário de Funcionamento do referido estabelecimento, das 2h00 para as 4h00, nas vésperas de feriados, vésperas de fins-de-semana e fins-de-semana, considerando atendíveis os fundamentos apresentados pelo requerente, pelo período de um ano. -----

1.12 ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA PARA APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE BEM FUTURO, A CELEBRAR COM A INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, E APROVAÇÃO DE NOVAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO.

Informação

Relativamente ao assunto descrito em epígrafe, sou a informar o seguinte: -----

Por deliberação do Executivo Municipal, na reunião ordinária de 13 de julho de 2023, foi aprovada a “minuta do contrato-promessa de compra e venda de bem futuro sob condições resolutivas a celebrar com a Infraestruturas de Portugal e respetiva celebração do contrato”, respeitante à aquisição de uma parcela de terreno anexa ao Posto de Turismo da Nacional 2, com a área total de 883 m², sita na EN2 entre os Kms 237+975 e 238+090 (LD), destinando-se a mesma à criação de um parque e de um estacionamento. -----

Sucede, porém, que apesar de a Infraestruturas de Portugal ser gestora do prédio, a parcela em causa ainda se encontra afeta ao domínio público rodoviário. Para o efeito, é necessário que a Infraestruturas de Portugal solicite a prolação de despacho conjunto de desafetação do prédio do domínio público rodoviário, bem como, despacho de autorização do Sr. Primeiro-Ministro e do eventual exercício de preferências legais. -----

Apesar de ter sido aprovada a celebração do contrato-promessa de compra e venda da referida parcela, e ter sido devidamente cabimentado o valor da aquisição, foi este Município informado que o processo de desafetação irá ser moroso, não se prevendo quando ocorrerá a sua conclusão. -----

Porquanto, entende-se que não é profícuo prosseguir com a assinatura do referido contrato, pelo motivo acima invocado. -----

Segundo comunicação exarada pelo Sr. Vereador António José de Magalhães Cardoso, o Município de Penacova mantém a intenção de aquisição da parcela, pelo valor estipulado (2.650,00€ - dois mil, seiscentos e cinquenta euros), só devendo/podendo proceder à respetiva aquisição após a conclusão do processo de desafetação. -----

Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal, se assim o entender, delibere sobre:-----

- a anulação da deliberação de reunião de câmara de 13 de julho de 2023 para aprovação da minuta do contrato-promessa de compra e venda de bem futuro sob condições resolutivas a celebrar com a Infraestruturas de Portugal e respetiva celebração do contrato; -----
- a aprovação das novas condições para aquisição futura da referida parcela de terreno. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, anular a deliberação de 13 de julho de 2023, referente à aprovação da minuta do contrato-promessa de compra e venda de bem futuro, a celebrar com a Infraestruturas de Portugal. -----

Mais deliberou aprovar as novas condições para aquisição futura da referida parcela de terreno. -----

1.13 DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA:

Neste ponto foram acolhidas as especificidades apresentadas pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Penacova, sem prejuízo de consensualizar outras, que possam vir a ser apresentadas pelos restantes Presidentes de Junta. -----

1.13.1 FREGUESIA DE PENACOVA;

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 3 votos a favor e 2 contra, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Penacova, que prevê uma transferência anual de acordo com o quadro anexo ao protocolo. -----

Ficam excluídos do presente contrato interadministrativo os apoios a outras atividades, que não resultem de competências municipais delegadas na freguesia, bem como os Espaços Cidadão e os Postos CTT, os quais serão alvo de protocolo a celebrar, até ao montante máximo previsto no anexo ao presente contrato. -----

O presente contrato interadministrativo fica pendente da aprovação do Orçamento por parte da Assembleia Municipal. -----

1.13.2 FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO;

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 3 votos a favor e 2 contra, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Figueira de Lorvão, que prevê uma transferência anual de acordo com o quadro anexo ao protocolo. -----

Ficam excluídos do presente contrato interadministrativo os apoios a outras atividades, que não resultem de competências municipais delegadas na freguesia, bem como os Espaços Cidadão e os Postos CTT, os quais serão alvo de protocolo a celebrar, até ao montante máximo previsto no anexo ao presente contrato. -----

O presente contrato interadministrativo fica pendente da aprovação do Orçamento por parte da Assembleia Municipal. -----

1.13.3 FREGUESIA DE LORVÃO;

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 3 votos a favor e 2 contra, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Lorvão, que prevê uma transferência anual de acordo com o quadro anexo ao protocolo.

Ficam excluídos do presente contrato interadministrativo os apoios a outras atividades, que não resultem de competências municipais delegadas na freguesia, bem como os Espaços Cidadão e os Postos CTT, os quais serão alvo de protocolo a celebrar, até ao montante máximo previsto no anexo ao presente contrato.-----

O presente contrato interadministrativo fica pendente da aprovação do Orçamento por parte da Assembleia Municipal. -----

1.13.4 FREGUESIA DE SAZES DE LORVÃO;

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 3 votos a favor e 2 contra, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Sazes de Lorvão, que prevê uma transferência anual de acordo com o quadro anexo ao protocolo.-----

Ficam excluídos do presente contrato interadministrativo os apoios a outras atividades, que não resultem de competências municipais delegadas na freguesia, bem como os Espaços Cidadão e os Postos CTT, os quais serão alvo de protocolo a celebrar, até ao montante máximo previsto no anexo ao presente contrato.-----

O presente contrato interadministrativo fica pendente da aprovação do Orçamento por parte da Assembleia Municipal. -----

1.13.5 FREGUESIA DE CARVALHO;

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 3 votos a favor e 2 contra, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Carvalho, que prevê uma transferência anual de acordo com o quadro anexo ao protocolo.

Ficam excluídos do presente contrato interadministrativo os apoios a outras atividades, que não resultem de competências municipais delegadas na freguesia, bem como os Espaços Cidadão e os Postos CTT, os quais serão alvo de protocolo a celebrar, até ao montante máximo previsto no anexo ao presente contrato.-----

O presente contrato interadministrativo fica pendente da aprovação do Orçamento por parte da Assembleia Municipal. -----

1.13.6 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO;

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 3 votos a favor e 2 contra, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, que prevê uma transferência anual de acordo com o quadro anexo ao protocolo.-----

Ficam excluídos do presente contrato interadministrativo os apoios a outras atividades, que não resultem de competências municipais delegadas na freguesia, bem como os Espaços Cidadão e os Postos CTT, os quais serão alvo de protocolo a celebrar, até ao montante máximo previsto no anexo ao presente contrato.-----

O presente contrato interadministrativo fica pendente da aprovação do Orçamento por parte da Assembleia Municipal. -----

1.13.7 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA DO MONDEGO E TRAVANCA DO MONDEGO;

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 3 votos a favor e 2 contra, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, que prevê uma transferência anual de acordo com o quadro anexo ao protocolo.-----

Ficam excluídos do presente contrato interadministrativo os apoios a outras atividades, que não resultem de competências municipais delegadas na freguesia, bem como os Espaços Cidadão e os Postos CTT, os quais serão alvo de protocolo a celebrar, até ao montante máximo previsto no anexo ao presente contrato.-----

O presente contrato interadministrativo fica pendente da aprovação do Orçamento por parte da Assembleia Municipal. -----

1.13.8 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA.

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 3 votos a favor e 2 contra, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União das Freguesias de Friúmes e Paradelas, que prevê uma transferência anual de acordo com o quadro anexo ao protocolo.-----

Ficam excluídos do presente contrato interadministrativo os apoios a outras atividades, que não resultem de competências municipais delegadas na freguesia, bem como os Espaços Cidadão e os Postos CTT, os quais serão alvo de protocolo a celebrar, até ao montante máximo previsto no anexo ao presente contrato.-----

O presente contrato interadministrativo fica pendente da aprovação do Orçamento por parte da Assembleia Municipal. -----

Votaram contra os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva-----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

2.1 PAGAMENTO DE DESPESAS DE ALOJAMENTO (ÁGUA E LUZ) DE UMA FAMÍLIA DE NACIONALIDADE UCRANIANA - PROJETO ESPERANÇA - FAMI.

Parecer Técnico

Considerando que o Projeto Esperança – Centro de Apoio a Refugiados – PT/2022/FAMI/797, tem como objetivo prestar o apoio às famílias de refugiados, provenientes da Ucrânia e recebidas no concelho de Penacova, dando respostas oportunas e eficazes ao nível de assistência básica e promover a sua integração comunitária, vimos propor apoiar a beneficiária ***** através do pagamento das despesas de água e luz em dívida, da habitação onde residiram durante 11 meses, referentes aos meses de agosto/2022 a março/2023 (8 meses), no valor total 1959.5€, despesa está previstas na rubrica “FAMI_Esperança_Centro de Apoio a Refugiados” com verba inscrita no orçamento, com o código 02 232 2023/5003, com classificação orçamental 0102 020204.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento de despesas de alojamento (água e luz) de uma família de nacionalidade Ucrâniana - Projeto Esperança – FAMI, no total de 1.959.50€.-----

2.2 RATIFICAÇÃO DO COMPROMISSO DA TRANSDEV, RELATIVO AOS PASSES ESCOLARES DO ANO LETIVO 2023/2024.

Informação

O Serviço de Educação informa que a despesa de passes escolares estimada para os meses de outubro a dezembro de 2023, é de 52 247,00€ (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o compromisso da Transdev, relativo aos Passes Escolares do ano letivo 2023/2024, dado que o valor inicialmente previsto foi revisto. -----

2.3 ATRIBUIÇÃO APOIO PARA FICHAS DE TRABALHO/ATIVIDADES PARA ALUNOS 1.ºCEB (PEDIDOS FORA DE PRAZO).

Informação

A Câmara Municipal, na reunião ordinária do seu Executivo realizada em 17 de agosto de 2023, deliberou compartilhar as fichas de atividades dos 1º, 2º, 3º e 4º anos, de acordo com os manuais escolares adotados pelo Agrupamento de Escolas de Penacova, para o Ano Letivo 2023/2024 e mediante apresentação das faturas em nome dos educandos. -----

Tendo em consideração o exposto, vimos informar que no serviço de educação deram entrada fora do prazo fixado em reunião do Executivo (29 de setembro) os pedidos de apoio a fichas de atividades constantes na tabela em anexo a esta informação. -----

Assim, face ao exposto, solicitamos que o Executivo decida sobre as candidaturas em causa. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a atribuição apoio para fichas de trabalho/atividades no âmbito da Ação Social Escolar para alunos do 1.ºCEB (pedidos fora de prazo), conforme consta do anexo à informação MyDoc n.º 23685/2023. -----

3 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA

3.1 - PROPOSTA DE APOIO ÀS MARCHAS POPULARES

Informação

Tendo em conta que constituem atribuições do Município a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, nos domínios do património, da cultura e da promoção do desenvolvimento, no que diz respeito a apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse público, de acordo com as alíneas e) e m) do artigo 23º, do anexo I, da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

Tendo em conta que o Município de Penacova está empenhado em promover o bem-estar dessas populações e que, para isso, se propõe, ao longo do ano, a apoiar iniciativas culturais que ocupem saudavelmente os seus tempos livres, como é o caso do evento anual "Marchas Populares", de acordo com as alíneas u) e ff), do nº 1, do artigo 33º, da mesma lei; -----

Sendo reconhecidos pelo Município o esforço e o empenho que as Associações participantes neste evento anual têm demonstrado para melhorar as suas apresentações, não só no nosso concelho, mas

também em apresentações que realizam noutros concelhos, propomos a atribuição de uma verba de 500,00 euros (quinhentos euros) a cada Marcha participante no evento “Marchas Populares” – 2023, sendo elas:-----

- Marcha da Associação Filantrópica de Figueira de Lorvão;-----
- Marcha da Associação Recreativa e Cultural de Travanca do Mondego; -----
- Marcha da Freguesia de Figueira de Lorvão;-----
- Marcha do Mocidade Futebol Clube;-----
- Marcha de Sernelha.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir o montante de 500,00 euros (quinhentos euros) a cada Marcha participante no evento “Marchas Populares” – 2023: Marcha da Associação Filantrópica de Figueira de Lorvão; Marcha da Associação Recreativa e Cultural de Travanca do Mondego; Marcha da Freguesia de Figueira de Lorvão; Marcha do Mocidade Futebol Clube; Marcha de Sernelha, correspondente à 1ª tranche.-----

4 - DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

4.1 APROVAÇÃO DOS TARIFÁRIOS SOCIAIS NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- A atribuição do Tarifário Social aos 977 clientes elegíveis pela DGAL, que tem o código postal de domicílio fiscal no Concelho de Penacova;-----
- A atribuição do Tarifário Social aos 10 clientes, que, apesar de possuírem domicílio fiscal com código postal pertencente a outro concelho (Mortágua), as leituras e faturação dos consumos de água destas povoações (Vale das Éguas, Cerdeirinha e Alcordal) estão a cargo de Penacova;-----
- A NÃO atribuição do Tarifário Social aos 67 clientes, que têm o código de domicílio fiscal fora do Concelho de Penacova, presumindo-se assim que serão segundas habitações, após a devida confirmação das moradas de faturação correspondentes a cada cliente, junto da Entidade APIN;-----
- A NÃO atribuição do Tarifário Social aos 131 clientes elegíveis pela DGAL, que tem o NIF associado a mais do que um contrato, quando deveriam ser só 63 clientes, até se fazer a correta identificação e avaliação de cada situação; -----

- Dar continuidade à atribuição de Tarifário Social aos 116 clientes que efetuaram o pedido diretamente no Município, através de formulário próprio para o efeito, nas seguintes condições:-----

•Aos 114 clientes que carecem de renovação, e que irão ser notificados através de Ofício, com o Requerimento próprio para o efeito em anexo, para, no prazo de 30 dias após o recebimento da notificação, fazerem prova que se mantém a condição de carência económica;-----

•2 clientes que, apesar de não estarem elegíveis pelo ficheiro da DGAL, tem tarifário social nas condições atrás mencionadas, e que ainda não carecem de renovação. -----

- Dar continuidade à atribuição do Tarifário Social aos 16 clientes, que apesar de não serem elegíveis pela DGAL, se encontram com tarifário de famílias numerosas e que irão ser notificados através de Ofício, com o Requerimento próprio para o efeito em anexo, para, no prazo de 30 dias após o recebimento da notificação, fazerem prova que se mantém nas mesmas condições. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

4.2 ATRIBUIÇÃO DE TARIFÁRIOS ESPECIAIS RELATIVOS AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS.

FAMILIAS NUMEROSAS

Cód. Cliente	N.º Consumidor	Deliber
01406787	961302	Deferimento

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder o tarifário especial ao consumidor acima referido.-----

5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS

5.1 PROJETO "REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA ESCOLA PRIMÁRIA EM HABITAÇÃO" - PARADELA DA CORTIÇA;

Informação

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, e na sequência da validação por parte do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., (IHRU, I.P.), do Projeto "Reabilitação e Ampliação de uma Escola Primária em Habitação" referente ao imóvel da antiga **Escola de Paradelada da Cortiça**,



propriedade do Município, que visa integrar o Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis,
cumpram-me informar o seguinte:-----

1. O Estudo Prévio relativo à antiga Escola de Paradela da Cortiça prevê a reconstrução, ampliação e requalificação da atual Escola em Habitação a Custos Acessíveis de tipologia T2, com um valor de investimento estimado em **114.301,28 €** (cento e catorze mil, trezentos e um euros e vinte e oito cêntimos), IVA incluído;-----

A Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), viabilizou o Estudo Prévio proposto pelo Município e, apesar da cedência do imóvel ser efetuada a título gratuito, foi acordado o valor a atribuir à cedência do direito de superfície em **14.250,12 €** (catorze mil, duzentos e cinquenta euros e doze cêntimos), tendo como referência o valor Patrimonial Tributável. -----

1. De forma a dar prossecução à celebração do Acordo de Colaboração entre a CIM-RC, o Município de Penacova e o IHRU, deve o Órgão Competente, neste caso o Executivo Municipal, **aprovar a Minuta do Acordo de Colaboração e a Minuta de Constituição do Direito de Superfície.**-----

2. A **Minuta de Constituição do Direito de Superfície** deve ainda ser aprovada pela **Assembleia Municipal.** -----

3. Posteriormente, deverá ser notificada a CIM-RC das deliberações suprarreferidas. -----

4. Anexam-se os seguintes documentos: -----

i. Minuta do Acordo de Colaboração; -----

ii. Minuta de Constituição do Direito de Superfície;-----

iii. Anexo I do Acordo_Ficha Projeto, referente à apresentação de proposta para Acordo de Colaboração, com identificação do Município, identificação da proposta, documentos necessários para análise, elementos cadastrais (estado atual e após intervenção) e Estrutura de custos do projeto no valor de 114.301,28 €; -----

iv. Anexo II do Acordo_Ficha do Investimento, com identificação do Município, identificação da proposta, identificação do imóvel, valor máximo de investimento HCC e cronograma de execução física e financeira -----

v. Anexo III do Acordo_Declaração do Município referente à execução do Acordo de colaboração. -----

vi. Documento A.III_Contrato de empréstimo “Programa de Recuperação e Resiliência” entre o Estado Português e o IHRU. -----

CONCLUSÃO:-----

Ponderando o acima exposto, na sequência da validação do Projeto “**Reabilitação e Ampliação de uma Escola Primária em Habitação**” referente ao imóvel da antiga Escola de Paradela da Cortiça,

propriedade do Município, que visa integrar o Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis, propõe-se que o Executivo Municipal, se assim o entender, delibere sobre a **aprovação da Minuta do Acordo de Colaboração**, bem como, sobre a **aprovação da Minuta de Constituição do Direito de Superfície**.-----

Mais se informa, que após aprovação por parte do Executivo Municipal da **Minuta de Constituição do Direito de Superfície**, deve a mesma ser submetida a sessão de **Assembleia Municipal**, para respetiva **Aprovação**.-----

Posteriormente, deve notificar-se a CIM-RC das deliberações das respetivas minutas.-----

No Documento interno registado no Mydoc no I - 24073, de 12/12/2023, no movimento 4 datado de 12/12/2023, consta o seguinte despacho do Sr. Vereador das Obras Municipais: -----

A. Remeta-se à Câmara Municipal, com proposta para ser deliberado o seguinte:-----

1. Aprovar a Minuta do Acordo de Colaboração, no âmbito do "Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis";-----

2. Aprovar a Minuta de Constituição do Direito de Superfície, devendo a mesma ser submetida à sessão de Assembleia Municipal, para aprovação.-----

B. Após as deliberações tomadas pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, as mesmas deverão ser remetidas à CIM-RC.-----

51.1 APROVAÇÃO DA MINUTA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CIM REGIÃO DE COIMBRA, O MUNICÍPIO DE PENACOVA E O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P..

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Acordo de Colaboração entre a CIM Região de Coimbra, o Município de Penacova e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P..-----

5.1.2 APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA.I.P..

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato de Constituição de Direito de Superfície entre o Município de Penacova e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P..-----



Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

5.2 PROCESSO: 01/2019/92 - VODAFONE PORTUGAL - COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A - ROXO - CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO.

Sobre este assunto foi efetuado o seguinte despacho pelo Senhor Vereador de Obras Municipais:-----

1. O artigo 12.º do Decreto-Lei nº11/2003, de 18 de janeiro, preconiza que o resultado da monitorização efetuada às instalações de telecomunicações deve ser apresentado às entidades competentes do Ministério da Saúde e às câmaras municipais dos locais abrangidos. -----
2. O relatório apresentado refere na sua conclusão que se verifica que os valores medidos de intensidade do campo elétrico, detetados nos locais descritos, se encontram abaixo dos níveis de referência recomendados pela Organização Mundial da Saúde e definidos pela Portaria n.º 1421/2004, de 23 de novembro, cumprindo-se as suas recomendações na íntegra. -----
3. Concordo com a remessa do relatório de monitorização à próxima reunião de Câmara, para conhecimento. -----

O Executivo tomou conhecimento do Relatório de Monitorização, referente ao Processo: 01/2019/92 - Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, S.A - Roxo. -----

5.3 APROVAÇÃO DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA "REMODELAÇÃO CASA DO MONTE - EDIFÍCIO DA CASA DO MONTE / LORVÃO.

Face à proposta apresentada o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

1. Relativamente ao 4.º Pedido de Prorrogação do prazo de execução da empreitada, aprovar o seu deferimento, alterando o limite do prazo contratual para 28 de dezembro de 2023, com enquadramento legal dos atrasos na execução da obra, de acordo com o n.º 1 da Cláusula 11.ª das Cláusulas Gerais, do Caderno de Encargos do Procedimento, que se relaciona com o n.º 1 do artigo 403.º do CCP, onde se refere "... Em caso de atraso...na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 2‰ do preço contratual...", contabilizando o número de dias após 30/11/2023 (data limite de prazo de execução deliberada com o 3.º Pedido de Prorrogação, a 26/10/2023), até à data da formalização da Receção Provisória da Obra, para efeito do cálculo das possíveis sanções a aplicar, adicionando ainda o relatado no n.º 2 do art.º 13 do Decreto-Lei n.º 73/2021 de 18 de agosto, que indica que o empreiteiro "não tem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação de prazo, se

encontrar em vigor". Esse assunto da aplicação da sanção contratual pode vir a ser revisto caso a conclusão da obra possa ser antecipada pelo cocontratante, com vantagens para o dono de obra, enquanto entidade sujeita a condicionamentos na candidatura a apoios europeus;-----

2. Aprovar o cronograma financeiro e programa de trabalhos proposto, entregues à data, conforme prevê o artigo 404.º do CCP, com o enquadramento referido no n.º 1; -----

3. Aprovar a formalização de nova adenda ao contrato; -----

4. Face ao referido pelos serviços no âmbito da programação financeira da candidatura, deve ser comunicado ao adjudicatário que a empreitada terá de estar executada em termos físicos e financeiros até 28 de dezembro de 2023 sob pena de possíveis perdas de financeiro, que a existirem em consequência do incumprimento contratual do prazo de execução serão imputáveis ao cocontratante;

5. Aprovar a adenda ao contrato, em conformidade com o teor dos números anteriores.-----

5.4 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.

O Executivo tomou conhecimento da Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. --

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram 17H00, tendo esta minuta sido aprovada e assinada.-----

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA _____

OS VEREADORES:

Carlos Manuel Santos Sousa _____

António José de Magalhães Cardoso _____

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro _____

Sandra Margarida Ralha da Silva _____

SECRETARIADO E REDAÇÃO DA MINUTA

Rosa Maria Martins Henriques _____